ATA DA 153ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-GO.

Aos três dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e seis, no salão nobre da Câmara municipal, onde funciona os Trabalhos Legislativos, foi feita a chamada constatando-se a presença dos seguintes vereadores: Raimundo Barbosa de Souza, Francisco Rodrigues Carvalho, Wilson da Costa Veloso, Pedro Paulo da Silva, Josey Barbosa Brito, José Alves Rodrigues e Hélio Pereira da Silva. O Sr. Presidente após verifica que estavam todos em ordem declarou aberta a sessão com a finalidade de tratar de assuntos e interesses do município.

E X P E D I E N T E

Deu entrada neste expediente os PROJETOS DE LEIS Nºs 065/86; 066/86 e 067/86, DE 30 DE JANEIRO DE 1.986.

PROJETO DE LEI Nº 065/86, DE 30 DE JANEIRO DE 1.986

"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o Estado de Goiás, através da Secretaria de Educação, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Convênio com o Estado de Goiás, através da Secretaria de Educação, visando a colaboração Municipal na manutenção específica das escolas de rede estadual, existente no Município.

Art. 2º - As despesas referidas no artigo precedente, dizem respeito à aquisição de materiais e contratação de serviços necessários ao perfeito funcionamento das Escolas Públicas do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 1986

JOSÉ NETO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº066/86, DE 30 DE JANEIRO DE 1.986

"concede reajuste de Vencimento e salários e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy neste Estado, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um aumento de Vencimento e Salários aos cargos e empregos especificados no anexo, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Após a aplicação do reajuste, os novos vencimentos e salários serão os constante do mencionado Anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do 1º de fevereiro de 1.986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 1.986

JOSÉ NETO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE 066/86, DE 30 DE JANEIRO DE 1.986

CARGO / EMPREGO	VENCIMENTO / SALÁRIO	Cr$
Orient. M. Esc.	1.500.000	
Chefe de Gabinete	3.000.000	
Tesoureiro	3.000.000	
Secr. de Assistência Social	3.000.000	
Secretária da Educação	3.000.000	
Chefe do D.M.E.R.	1.200.000	
Motorista	1.200.000	
Escriturário III	1.200.000	
Chefe do Depto. de Tesouraria	2.000.000	
Operador de Máquinas	2.000.000	

JOSÉ NETO OLIVEIRA
Pref. Municipal

PROJETO DE LEI Nº 067/86, DE 30 DE JANEIRO DE 1986

"Cria o Posto de Saúde municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Posto de Saúde Municipal com quadro de Pessoal próprio, subordinado ao Departamento de Saúde do município.

Art. 2º - Serão Prestados no Posto de saúde, atendimento médico, ambulatorial, odontológico, à população carente do Município.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos federais, estaduais, e particulares, visando a manutenção do serviço Municipal de Saúde.

Art. 4º. Fica criado no Quadro único de Pessoal da Prefeitura, no Departamento de Saúde, os seguintes empregos, com a respectiva remuneração mensal, a serem providos mediante contrato de Trabalho regido pelas Leis Trabalhistas (CLT).

EMPREGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO MENSAL	DESPESA GLOBAL
Enfermeiro	02	1.500.000	2.400.000
Aux. de Enf.	04	1.000.000	3.200.000
Zelador	02	666.240	1.332.480

Art. 5º - Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, ao orçamento vigente, até o limite de Cr$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas com os encargos gerados por esta Lei, usando, como recurso, as disponibilidades descritas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 1986.

JOSÉ NETO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ORDEM DO DIA

Nada mais a tratar o Sr. Presidente mandou que se fizesse a leitura da PIA, que após lida e achada tudo conforme vai assinada por todos os vereadores. Em seguida deu por encerrada a presente sessão marcando outra para o dia seguinte. Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 03 de Fevereiro de 1.986.

Francisco Pereira Sr

Pedro Paulo da Silva

Waldyr da Costa Telles